



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 481/83

DATA: 1º de junho de 1983.

SÚMULA: Altera o artigo primeiro da Lei Municipal nº [477](#), de 23 de maio de 1983.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal nº [477](#), de 23 de maio de 1983, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam majorados, a partir de 1º de maio de 1983, em 50% (cinquenta por cento) os valores correspondentes do nível 01 ao nível 13, da Tabela III, Anexo III-B e em 47.5% (quarenta e sete ponto cinco por cento) o restante dos níveis a que se refere a Tabela acima citada, bem como, os cargos em comissão, conforme Tabela III, Anexo III-A, aprovadas pela Lei Municipal nº [306](#), de 21 de março de 1978".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de junho de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal